LEI Nº 767 DE 06 DE DEZEMBRO DE 1.971

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL, DESTINADO A ATENDIMENTO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.

A Câmara Municipal de Januária decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - E o Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Especial no valor de Cr$ 462,98 (quatrocentos e sessenta e dois cruzeiros e noventa e oito centavos), destinado ao pagamento de percentagens e outras vantagens relativas a exercício anteriores, em favor dos seguintes servidores:

Joaquim Bonifácio de Miranda - Auxiliar de Arrecadação da Taxa de Eletricidade.

Percentagem no período de junho a dezembro de 1.966 Cr$ 116,80, Abono de Família e Percentagens:

no período de janeiro a dezembro de 1.965.... Cr$ 50,33

no período de janeiro a dezembro de 1.966.... Cr$ 62,25

Pedro Correia Escobar - Auxiliar de Arrecadação da Taxa de Eletricidade. Cr$ 112,58

Percentagem no período de junho a dezembro de 1.966 Cr$ 116,80.

Erundina de Souza Rosário Auxiliar de Arrecadarão da Taxa de Eletricidade.

Percentagem no período de junho a dezembro de 1.966 Cr$ 116,80, total geral dos valores Cr$ 462,98.

Art. 2º - Para a execução desta Lei, é o Poder Executivo autorizado a cancelar ou anular, total ou parcialmente, até o limite do crédito cogitado, dotações do vigente orçamento, correspondentes a Despesas Correntes ou de Capital.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Januária, em 06 de dezembro de 1.971.

JOÃO FERREIRA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

HERÁCLITO DIAS BASTOS
SECRETÁRIO